



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 328/2018

**Altera inciso III, do Artigo 35 da Lei 8354 de 27 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de Zoonoses no município de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 35 da Lei 8354 de 27 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de Zoonoses no município de Sorocaba e dá outras providências:

“III – ovídeos, exceto galinhas, galinhas d’angola e gansos para controle de animais sinantrópicos que colocam a vida de pessoas e animais em risco”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 04 de dezembro de 2018.**

**João Donizeti Silvestre**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO que este vereador é presidente da Comissão de Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais que além de atuarem pelas causas sociais e ambientais de maneira estratégica, pautam suas atividades pelas causas de proteção aos animais.

CONSIDERANDO que esta Casa é responsável por diversas legislações que disciplinam a questão dos animais em nossa cidade.

CONSIDERANDO que este Projeto de Lei visa garantir a criação e a manutenção, na zona urbana, de galinhas, galinhas d'angola e gansos para controle de animais sinantrópicos que colocam a vida de pessoas e animais em risco.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres pares.

**S/S., 04 de dezembro de 2018.**

**João Donizeti Silvestre**  
**Vereador**